



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Antes, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de contratação do Curso a distância "Combate à Desinformação para o Judiciário" promovido pela empresa Instituto Liberdade Digital Eireli, para 120 (cento e vinte) juízes, com carga horária 3 horas/aula, nos termos propostos no documento nº 2055894.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, em favor da empresa **Instituto Liberdade Digital Eireli**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Acolhendo o Parecer AJDG nº 621/2021, documento retro, com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, exceto no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

Em 22 de outubro de 2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 22/10/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2122756** e o código CRC **321100C8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento (COR):

Trata-se de proposta apresentada pela Seção de Educação Corporativa (SEDUC) / Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais (EJE-MG) para realização do curso "Combate à desinformação para o Judiciário", promovido pelo Instituto Liberdade Digital, com o objetivo de auxiliar a formação de magistrados do TRE/MG para as eleições 2022, ressaltando o tratamento das *fake news* e o uso de plataformas e ferramentas mais utilizadas no Brasil para o combate à desinformação.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Portaria n.º 227/2021, da e. Presidência, a Sra. Secretária de Orçamento e Finanças autorizou a despesa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em favor da empresa Instituto Liberdade Digital Eireli.

A Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (AJDG) emitiu Parecer n.º 621/2021 pelo enquadramento da proposta de contratação da empresa Instituto Liberdade Digital Eireli mediante inexigibilidade de licitação, no disposto no art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/1993, conforme fundamentos ali expostos.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria n.º 227/2021, da e. Presidência, a Sra. Secretária de Orçamento e Finanças autorizou a despesa no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), em favor da empresa Instituto Liberdade Digital Eireli, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Posto isso, em cumprimento às exigências do *caput* do art. 26 da Lei 8.666/1993, **ratifico**, com fulcro no art. 2º, I, da Portaria n.º 227/2021, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças (documento retro) que, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II c/c art. 13, VI, da referida Lei, para a contratação aqui tratada.

Fica dispensada, entretanto, a publicação do ato, em consonância com os termos do Acórdão n.º 1.336/2006, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e em atendimento ao princípio da economicidade.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 25/10/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2123115** e o código CRC **985A7FB1**.

0009026-77.2021.6.13.8000

2123115v1